

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO N° 042/2016, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS  
 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIENTÍFICO E  
 TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA,  
 PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA  
 PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.,  
 NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial, **ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 13.494 e no CPF/MF sob o n.º 498.323.361-04, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei n.º 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5.º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **FRANCISCO GONZAGA PONTES**, brasileiro, divorciado, RG n.º 587.890/2ª Via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 137.004.991-91 residente e domiciliado em Anápolis/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.677.983/0001-11, situada na Rua C-137, N.º 400, Quadra. 308, Lote 12, Casa 2, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.275-060, neste ato representada por sua Procuradora **Sra. SILVANA CRISTINA DE CARVALHO COUTO**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 3114033 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 764.424.111-68, residente e domiciliada em Goiânia-GO, conforme Procuração juntada aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º **042/2016**, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização; garçom e serviços gerais nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme Pregão Eletrônico N.º 029/2016 e Processo de N.º **201614304001758 de 31/08/2016** e disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de dezembro de 2017 vigorando até 25 de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do termo aditivo é de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme Planilha abaixo:

3.2. Planilha de Quantitativo e Custo

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado		
				Valor Unitário do Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Serviço Copeira: 07 (sete) postos diurnos em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 h	Posto de Serviço	07	2.476,68	17.336,79	208.041,52
02	Serviço de Garçom: 05 (cinco) postos diurno em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 h	Posto de Serviço	05	2.874,67	14.373,35	172.481,21
03	Serviço de Recepcionista: 09 (nove) postos diurnos em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 h	Posto de serviço	09	2.532,25	22.790,31	273.483,75
<b>TOTAL</b>					<b>54.500,00</b>	<b>654.000,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato tem seu valor total de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), sendo que o valor de R\$ 9.083,33 (nove mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) para o ano de 2017, correrão por conta de Dotação Orçamentária n.º 2017.3654.19.122.4001.4001.03 (100), e o restante no exercício subsequente sob dotações orçamentárias apropriadas da SED, que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica resguardado, a Contratada, o direito da repactuação, conforme Cláusula Sexta do Contrato, já solicitado pela empresa através dos autos nº 201714304000973, com efeito retroativo, que se encontra em análise.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, 20 de dezembro de 2017.

*Andréia de Araújo Inácio Adourian*  
Andréia de Araújo Inácio Adourian  
Chefe da Advocacia Setorial

**ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN**  
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

*Francisco Gonzaga Pontes*  
**FRANCISCO GONZAGA PONTES**  
Secretário

*Luiz Antonio Francisco Maranhão*  
Luiz Antonio Francisco Maranhão  
Secretário em exercício  
Art. 8º da Lei nº 17.259/2011

*Silvana Cristina de Carvalho Couto*  
**SILVANA CRISTINA DE CARVALHO COUTO**  
Pujol Serviços Empresariais Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_